

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		
19/11/2019	MEDIDA PROVISÓRIA № 905, de 2019.	
	AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
	Senador Weverton – PDT	

Suprima-se o art. 15 da MPV 905.

JUSTIFICAÇÃO

1. O referido artigo trata da contratação, pelo empregador, de seguro para acidentes pessoais em benefício do trabalhador e, por consequência desta contratação, haverá significativa redução no valor pago a título de adicional de periculosidade, assim como, a exigência de que, para que haja o pagamento, o trabalhador seja exposto, no mínimo, 50% da sua jornada de trabalho ao agente perigoso. Trata-se, desta forma, de preceito ofensivo ao princípio da igualdade, na medida em que diferencia o valor da saúde entre trabalhadores. Não podemos concordar com a ideia de que exista diferença entre a saúde dos empregados de uma mesma empresa, onde, para alguns, a saúde vale menos que dos colegas de trabalho.

Comissões, 19 de novembro de 2019.

Senador Weverton-PDT/MA